



**LEI Nº 3.376 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 323.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>323.000,00</b>
01 05 05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
681	12.361.0011.0081.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	323.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01 05 05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
165	12.361.0011.0087.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	- 323.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-323.000,00</b>

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 03 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume. na data supra